



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1000 Fls. 07-80 CAX.

LEI MUNICIPAL Nº 33/80.

**E M E N T A:** - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de CR\$. 400.000,00 e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de CR\$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a aquisição e instalação de luminárias a vapor de mercúrio, a serem implantadas no sistema de iluminação pública da Vila de Fazenda Nova e dos Povoados de Mandacaiá e São Domingos, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

2.7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2.7.2 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

10603271.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrem de anulação, total ou parcial, de dotações consignadas no orçamento vigentes nos termos do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17.03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigoradas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Setembro de 1980.

*Marly Dundoire*